



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2371/2023

São Luís, 15 de agosto de 2023

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Corregedor
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador
- Douglas Paulo da Silva - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Luiz Carlos Melo Muniz - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Gabinete dos Relatores	5
Despacho	6
Secretaria de Gestão	6
Outros	6
Portaria	9

Presidência**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 718 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa os Pregoeiros e a Equipe de Apoio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, I e VII da Lei Estadual nº 8.258 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de 06 de junho de 2005; Com amparo nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002 e 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a nova Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, datado de 20 de setembro de 2019, art. 8º, VI; art. 13, I; art. 16, I e II e art. 17;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, art. 6º, V e LX, 7º a 10º;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais regentes da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Designar, nos termos dos art. 8º caput e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atuação nos processos regidos pela referida Lei de Licitações e Contratos, os servidores abaixo especificados:

I. Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10.538, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo a função de Secretário de Gestão.

II José Jorge Mendes dos Santos, matrícula nº 7.260, Técnico Estadual de Controle Externo, exercendo a função de Coordenador de Licitações e Contratos.

III. Luís Fábio Soares Santos, matrícula nº 6.601, Técnico Estadual de Controle Externo, exercendo a função de Supervisor de Execução de Contratos.

IV. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho, matrícula nº 13.201, Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência;

V. Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa, matrícula nº 14.332, Assistente de Cerimonial da Presidência;

VI. André Luís Lisboa Guimarães, matrícula nº 9.357, Técnico Estadual de Controle Externo, exercendo a

função de Supervisor de Licitações.

VII. Catarina Delmira Boucinhas Leal, matrícula nº 14.548, Advogada da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), ora à disposição deste Tribunal.

§ 1º Os servidores elencados como Pregoeiros e Equipe de Apoio nos incisos I, II, III, VI e VII exercerão a função de Agente de Contratação, para todas as modalidades de licitação, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a de Pregoeiro, nos termos do §5º do mesmo dispositivo.

§ 2º. O servidor relacionado no inciso V do caput do presente artigo atuará como Pregoeiro nos Processos Licitatórios instaurados com base na Lei 8.666/1993, pelo prazo estabelecido no art. 1º, inciso I da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 2º São atribuições dos Pregoeiros, conforme a legislação pertinente:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III. Efetuar as devidas publicações do instrumento convocatório;

IV. Receber, examinar e decidir as impugnações, os Pedidos de Esclarecimentos e consultas ao edital, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência;

V. Conduzir a sessão pública, efetuar o credenciamento dos interessados e o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VI. Dirigir a etapa de lances;

VII. Verificar a conformidade e julgar a proposta e os documentos de habilitação baseado nas exigências legais e no instrumento convocatório, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência;

VIII. Realizar diligências para dirimir dúvidas ou sanear o processo de contratação, inclusive com apoio de servidores do setor requisitante ou mesmo de pessoas estranhas ao quadro do órgão promotor da licitação;

IX. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X. Indicar o vencedor do certame;

XI. Elaborar a ata da sessão pública, no caso de pregão presencial;

XII. Adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso, quando o certame for regido pela Lei 8.666/1993.

XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e a contratação;

XIV. Outras atribuições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º Designar como agente público para desempenho de funções essenciais de licitação e contratação, em especial as concernentes à fase de preparatória do processo licitatório, em especial a elaboração de editais, o servidor Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa, matrícula nº 14.332, Assistente de Cerimonial da Presidência.

Parágrafo único. As atividades da fase preparatória serão realizadas em conjunto com os setores requisitantes assim como, com os demais setores que exercem funções auxiliares ao rito licitatório, inclusive de contratação direta.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro/ agente de contratação em todas as fases do processo licitatório em procedimentos materiais.

Art. 5º No mesmo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções, um mesmo servidor não poderá atuar como pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 28/2023;

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

TCE/MA

PORTARIA TCE-MA Nº 719, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 .

Remanejamento interno no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), em uma mesma categoria de programação para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o inciso III do art. 5, da Lei Estadual nº. 11.871, de 29.12.2022 (LOA) e de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.1964, combinado com autorização contida no art. 39 da Lei Estadual nº. 11.796 de 02.08.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Estado o crédito por remanejamento interno no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a reforço de dotação consignada no Orçamento corrente, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento corrente, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

ANEXO I						
Exercício 2023 RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
020000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD acréscimo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
02101-01.032.0316.2349.0001	Fiscalização Externa	022	3.3.90.99	1.5.00	265.000,00	265.000,00
RECURSOS DO TESOURO ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
265.000,00	-	-		265.000,00	-	265.000,00
ANEXO II						
Exercício 2023 RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
020000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD Decréscimo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
02101-01.032.0316.2349.0001	Fiscalização Externa	021	3.3.90.99	1.5.00	265.000,00	265.000,00
RECURSOS DO TESOURO ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
265.000,00	-	-	-	265.000,00	-	265.000,00

PORTARIA TCE/MA Nº 729, DE 14 DE AGOSTO 2023.

Concessão de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro Presidente deste Tribunal, Marcelo Tavares Silva, matrícula nº 14845, para participar de reunião agendada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, nos dias 16 e 17 de agosto do ano em curso, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 23.001185.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias ao Conselheiro Presidente.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/São Paulo/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2023.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente do feito

PORTARIA TCE/MA Nº 725, DE 14 DE AGOSTO 2023.

Concessão de afastamento, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, matrícula nº 12872 e ao Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, matrícula nº 5850, para participarem do 10º Encontro do Curso de Estudos Avançados do Instituto Rui Barbosa – “Democracia, Populismo, Informação e Desinformação: Riscos e Possibilidades”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no dia 25 de agosto do ano em curso, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 23.000148.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias a cada um dos Conselheiros.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 726, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de afastamento, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento aos servidores João Batista de Sousa Lima, matrícula nº 11254, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função de Confiança de Gestor da Unidade de Finanças deste Tribunal e Maria Lenisa Ferreira de Sousa Albuquerque, matrícula nº 11205, Auditora Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função de Confiança de Supervisora de Folha de Pagamento 1 deste Tribunal, para participarem do treinamento sobre “E-Social, EFD-REINF e DCTFWEB - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 25 de agosto do ano em curso, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 23.001170.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias a cada um dos servidores.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Foz do Iguaçu/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo: 1519/2023-TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício: 2022
Unidade: Gabinete do Prefeito de Luís Domingues
Responsável: Gilberto Braga Queiroz – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 047/2023

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 02/10/2023, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 1826/2023 – NUFIS3, de 16/06/2023, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 116/2023-GCSUB1/ABCB, de 20/07/2023.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 1519/2023-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 14 de agosto de 2023.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo: 1443/2023-TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício: 2022
Unidade: Gabinete do Prefeito de Bernardo do Mearim
Responsável: Arlindo de Moura Xavier Junior – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 046/2023

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 08/10/2023, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução N.º 1797/2023 – NUFIS3, de 19/06/2023, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 115/2023-GCSUB1/ABCB, de 20/07/2023.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 1443/2023-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 14 de agosto de 2023.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Secretaria de Gestão**Outros**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – SUPEC/COLIC/TCE-MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.000517/SEI; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013e o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, constante do Processo administrativo nº 23.000517/SEI, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e higienização, a seco, nos estofados dos conjuntos de longarinas, poltronas, cadeiras e sofás, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de higienização para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, objeto do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº23.000517/SEI integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 37.509.784/0001-98

Endereço: Rua Lino Correia Lima, 2660, Quadra 094, Planalto, CEP 64.050-060, Teresina/PI

Telefone: (11) 98200-9173; E-mail: contato@licita-acao.com.br

Nome do Representante: Samuel Martins Ayres Da Silva

CPF: ° 378.441.978-03

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço Lavagem a seco(poeira e partes encardidas), higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em TECIDO CAMURÇA de poltronas de auditório, de assentos e encostos de cadeiras fixas. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA. Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados, devolvendo o volume e brilho das fibras. A secagem deverá acontecer no máximo em oito horas.	244	16,00	3.904,00
2	Serviço Lavagem a seco(poeira e partes encardidas), higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em TECIDO de cadeiras tipo secretária, de assentos e encostos de cadeiras fixas, cadeiras com e sem rodinhas. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados, devolvendo o volume e brilho das fibras. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	300	16,00	4.800,00
3	Serviço Lavagem a seco(poeira e partes encardidas), higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros, do revestimento em TECIDO de cadeiras tipo diretor, de assentos e encostos de cadeiras fixas, cadeiras com e sem rodinhas. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver	50	19,00	950,00

	os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados, devolvendo o volume e brilho das fibras. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.			
4	Serviço Lavagem a seco,(poeira e partes encardidas), hidratação, higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em COURO de cadeiras tipo Presidente, de assentos e encostos. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	50	19,01	950,50
5	Serviço Lavagem a seco,(poeira e partes encardidas)hidratação, higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em COURO de cadeiras tipo Diretor, de assentos e encostos. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	50	20,00	1.000,00
6	Serviço Lavagem a seco(poeira e partes encardidas), higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em TECIDO de assentos e encostos de sofás de 03 lugares. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados, devolvendo o volume e brilho das fibras. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	5	160,00	800,00
7	Serviço Lavagem a seco,(poeira e partes encardidas)hidratação, higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em COURO, de assentos e encostos de sofás de 03 lugares. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	3	160,00	480,00
8	Serviço Lavagem a seco,(poeira e partes encardidas)hidratação, higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em TECIDO de assentos e encostos de sofás de 02 lugares. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Todo o processo de limpeza deverá revitalizar as cores dos tecidos dos estofados, devolvendo o volume e brilho das fibras. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	5	140,00	700,00
9	Serviço Lavagem a seco,(poeira e partes encardidas)hidratação, higienização, eliminação de odores, fungos, bactérias e ácaros do revestimento em COURO de assentos e encostos de sofás de 02 lugares. Utilizar produtos químicos com capacidade de penetrar profundamente nas fibras dos tecidos e dissolver os mais resistentes tipos de sujidades, sem causar danos aos mesmos. Os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA.	3	130,00	390,00
VALOR TOTAL GLOBAL				13.974,50

São Luís (MA), 15 de agosto de 2023. COLIC/TCE. Juliana Barbalho Desterro – SUPEC/COLIC-TCE-MA

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Noeme Silva Oliveira, matrícula nº 9399, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, relativos ao quinquênio de 2017/2022, no período de 02/10 a 31/10/2023, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 23.000803.

Art.2º Fundamentação legal do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2023.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 720, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Retificação da Portaria nº 617/2023

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte, a Portaria nº 617, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA Edição nº 2346 de 10/07/2023, que concedeu teletrabalho integral à servidora Argemira Reis Bastos Silva matrícula nº 8037, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da seguinte forma: onde se lê “(...)no período de 01/07/2023 a 31/07/2023 (...)”,leia-se “(...)no período de 01/07/2023 a 31/12/2023 (...)”, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 23.001008.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de agosto de 2023.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Gestão, em exercício